GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Nº 155 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2004 PREÇO R$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			16
Atos do Poder Executivo	1	9	
Secretaria de Estado de Governo		9	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	1		
Secretaria de Estado de Fazenda	2	9	16
Secretaria de Estado de Educação	5	9	18
Secretaria de Estado de Saúde		11	
Secretaria de Estado de Ação Social	7	12	19
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		12	19
Secretaria de Estado de Transportes	7		20
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	7	12	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		12	
Polícia Civil do Distrito Federal	7	13	20
Polícia Militar do Distrito Federal		13	
Secretaria de Estado de Cultura			20
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			20
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	7	14	21
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	7		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	8		
Secretaria de Estado de Solidariedade		14	21
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	8	14	22
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas			22
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		15	
Secretaria de Estado de Turismo		15	
Secretaria de Planejamento e Coordenação		15	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		15	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	8		24
Ineditoriais			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.907, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Disponibiliza para a Vice-Governadoria do Distrito Federal cargo em comissão criado pela Lei n.º 3.362, de 16 de junho de 2004 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica disponibilizado para a Vice-Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei n.º 3.362, de 16 de junho de 2004.

Art. 2º - O cargo a que se refere o artigo 1º fica transformado, sem aumento de despesa, em 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2004.
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.908, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargo criado pela Lei º 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1ª – Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado Governo do Distrito Federal.

Art. 2ª – Ficam extintos, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte referente à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos em comissão: Diretor da Diretoria para Assuntos Intragovernamentais, Símbolo DFG-14 e 01 (um) DF-14, a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - A Diretoria para Assuntos Intragovernamentais da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, passa a denominar-se Subsecretaria para Assuntos Intragovernamentais.

Art. 4º - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte referente à Secretaria de Estado de Governo Distrito Federal, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Subsecretário para Assuntos Intragovernamentais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2004.
116º da República e 45ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 24.909, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

Disponibiliza cargo criado pela Lei º 3.362, de 16 de junho de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004 e de acordo com o disposto no inciso III do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1ª – Fica disponibilizado 01 (um) cargo em comissão, Símbolo DF-14, criado pela Lei nº 3.362, de 16 de junho de 2004, para a Secretaria de Estado Governo do Distrito Federal.

Art. 2ª – Ficam extintos, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte referente à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, o cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Promoção Social, Símbolo DFG-14 e 01 (um) DF-14, a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - A Diretoria de Promoção Social da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal passa a denominar-se Assessoria Especial de Promoção Social.

Art. 4º - Fica criado, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte referente à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe da Assessoria Especial de Promoção Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agosto de 2004.
116º da República e 45ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/SECAR Nº 22, DE 1º DE JULHO DE 2004

Centraliza a folha de pagamento das Administrações Regionais na Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando estudos realizados em conjunto com as Secretarias de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, de Fazenda e de Planejamento, com o objetivo de racionalizar e agilizar a folha de pagamento, bem como a redução de custos para a Administração Pública Distrital; considerando a competência da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, como órgão gestor do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, Resolve:

Art. 1º Centralizar as folhas de pagamentos das Administrações Regionais na Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM VATANÁBIO BRANDÃO SOUSA

PORTARIA Nº 237, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 94, de 21 de dezembro de 1983, Resolve: I – ATRIBUIR o código 126 para a Corregedoria Fazendária – COFAZ, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, codificação numérica 11.000.06.00.000, objetivando a formação, controle e identificação de processos, a serem utilizados pelos Órgãos Integrantes do Sistema de Comunicação Administrativa, tendo como número inicial: 000.001. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 238, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 96, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 21 de 16 de janeiro de 2001, combinado com o Parágrafo único, do artigo 3º do Decreto n.º 21.510, de 13 de setembro de 2000, tendo em vista as razões apresentadas pela Sindicante, designada pela Portaria Nº 228 de 30/07/2004, publicada no DODF n.º148 de 04 de agosto do corrente ano, de que trata o Processo n.º 030.003.224/2004, RESOLVE: PRORROGAR, na conformidade do Parágrafo único do artigo 214, da lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, por mais 10 (DEZ) dias, a contar de 14 de agosto de 2004. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de agosto de 2004.

PROCESSO Nº: 0030.003.223/2004 INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CONGRESSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL – ASCONGRESSO - ASSUNTO: LIBERAÇÃO DE CÓDIGO. 1. À vista das instruções contidas no processo e o disposto no inciso I do art. 4º do Decreto nº 23.101/2002, acolho o despacho da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos/SGA e defiro a concessão de código de consignação facultativa em folha de pagamento com a finalidade MENSALIDADE, em favor da ASSOCIAÇÃO CONGRESSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - ASCONGRESSO. 2. Publique-se. 3. Cientifique-se à entidade interessada. 4. À Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos para as demais providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 256, DE 12 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 2º, inciso VII, alínea "d", da Lei n.º 408, de 13 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 22, §§ 3º e 4º do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30 de outubro de 1997, e tendo em vista o que consta no referido Processo, RESOLVE: 1 - AUTORIZAR a incorporação das mercadorias de que tratam os AIA's abaixo relacionados, conforme Ato Declaratório nº 10/04 -NUDEP/DITRA/SUREC/SEF, de 04 de agosto de 2004, publicado no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2004, ao patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal: AIA 4609/03, interessado: Projeto Distribuidora de Materiais de Construção Ltda., processo nº 123.000.020/04; AIA 4235/03, interessado: Supertubos Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., processo nº 123.003.148/03; AIA 4027, interessado: Damião João da Silva, processo nº 123.003.036/03; AIA 846/04, interessado: Júlio Cezar Pereira, processo nº 123.000.233/04; AIA 774/04, interessado: Wellington de Souza Araújo, processo nº 123.000.121/04; AIA 4035/03, interessado: Arnaldo Pereira Trindade, processo nº 123.003.037/03; AIA 917/04, interessado: Cláudio Tavares Amorim, processo nº 123.000.236/04; AIA 4104/03, interessado: Filemon Antônio de Souza, processo nº 123.003.099/03; AIA 842/04, interessado: Metalúrgica Jóia Ltda., processo nº 123.000.231/04. 2 - A operacionalização da transferência dos bens ficará a cargo da Subsecretaria de Apoio Operacional desta Secretaria, observando-se o disposto no Decreto n.º 16.109, de 1º de dezembro de 1994. 3 - Consumada a entrega dos bens, considerar-se-á extinto o crédito tributário correspondente, conforme o disposto no artigo 22, § 4º, do Decreto n.º 16.106/94. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2004

PARECER Nº: 150/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO nº 040.012.474/94; RECORRENTE: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU; EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPTU. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ERRO NA DECISÃO. REVISÃO DE OFÍCIO. ANULAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Embora a impugnação seja extemporânea, cabe à autoridade administrativa conhecê-la quando a reclamação aponte algum erro na conduta administrativa. Anulação do ato declaratório, por existência de contradição entre a fundamentação e a conclusão da decisão. Recurso conhecido e provido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº150/2004. Publique-se. Após, à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PARECER Nº: 151/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO nº 040.006.022/98; RECORRENTE: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI ; ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPVA; EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPVA. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ERRO NA DECISÃO. REVISÃO DE OFÍCIO. ANULAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Embora a impugnação seja extemporânea, cabe à autoridade administrativa conhecê-la quando a reclamação aponte algum erro na conduta administrativa. Anulação do ato declaratório, por existência de contradição entre a fundamentação e a conclusão da decisão. Recurso conhecido e provido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 151/2004. Publique-se. Após, à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PARECER Nº: 152/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO nº 040.014.374/98; RECORRENTE: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS; RECOR-

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

RIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPVA; EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPVA. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ERRO NA DECISÃO. REVISÃO DE OFÍCIO. ANULAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Anulação do despacho, por existência de contradição entre a fundamentação e a conclusão da decisão. Recurso conhecido e provido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 152/2004. Publique-se. Após, à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PARECER Nº: 153/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO nº 040.014.374/98; RECORRENTE: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPVA; EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IPVA. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ERRO NA DECISÃO. REVISÃO DE OFÍCIO. ANULAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Anulação do despacho, por existência de contradição entre a fundamentação e a conclusão da decisão. Recurso conhecido e provido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 153/2004. Publique-se. Após, à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

PARECER Nº: 154/04 – GAB/SEF; REFERÊNCIA: PROCESSO nº 040.013.859/99; RECORRENTE: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE – ICS; RECORRIDO: NUBEF/GEESP/DITRI; ASSUNTO: IMUNIDADE ISS; EMENTA: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ISS. INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ERRO NA DECISÃO. REVISÃO DE OFÍCIO. ANULAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Embora a impugnação seja extemporânea, cabe à autoridade administrativa conhecê-la quando a reclamação aponte algum erro na conduta administrativa. Anulação do ato declaratório, por existência de contradição entre a fundamentação e a conclusão da decisão. Recurso conhecido e provido. Aprovo o Parecer GAB/SEF nº 154/2004. Publique-se. Após, à Chefia de Gabinete para as providências sugeridas.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Respondendo

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 20/2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 125.002.971/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista a Cláusula oitava, Parágrafo Único, incisos I e III do Temo de Acordo de Regime Especial nº 136/2002, e o art. 5º, inciso III e § 4º, do Decreto nº 24.371/04, de 24.01.04, e o Parecer de fls. 89/90, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE: 1 - cassar o TARE nº 136/2002, celebrado com a empresa GIGA DISTRIBUIDORA LTDA, CF/DF nº 07.436.135/001-97 e CNPJ nº 05.195.564/0001-40, a partir de novembro de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir dessa data, o regime normal de apuração do ICMS; 2 - publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 10 de agosto de 2004.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE ANUÊNCIA Nº 001/2004 – NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF
(PROC. Nº 040.006.192/2004)

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, CONCEDE ao ABATEDOURO SOBRADINHO DOS MELOS LTDA, doravante denominado INTERESSADO, estabelecido na Chácara nº 04 Parte A Sobradinho dos Melos, Sobradinho-DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.448.624/001-43 e no CNPJ/MF sob o nº 05.881.031/0001-12, ANUÊNCIA ao Termo de Acordo de Regime Especial – TARE nº 083/2004 – GSF, de 15/07/2004, concedido pelo Estado de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica concedida anuência ao Termo de Acordo de Regime Especial – TARE nº 083/2004 -GSF, de 15/07/2004, concedido pelo Estado de Goiás, que autoriza a INTERESSADA a adquirir gado bovino ou bufalino no Estado de Goiás, com redução de base de cálculo, para abate, exclusivamente, em seu estabelecimento acima identificado, localizado na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. CLÁUSULA SEGUNDA - O INTERESSADO obriga-se a comunicar a esta Subsecretaria, qualquer alteração, cassação, revogação ou extinção do Regime Especial objeto de anuência por este Termo. PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, por decisão unilateral desta Subsecretaria. CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo de Anuência entrará em vigor na data de sua assinatura, apresentando eficácia enquanto estiver vigorando o Regime Especial objeto de anuência por este Termo, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 04 (quatro) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. via – Processo; 2ª. via – INTERESSADO; 1ª. cópia – Subsecretaria da Receita – SUREC; 2ª. cópia – Diretoria de Tributação – DITRI; 3ª. cópia – Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE; 4ª. cópia – Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES.

Brasília-DF, 28 de julho de 2004.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

No título do Termo de Anuência nº 001/2004 – NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF (PROC. Nº 040.006.192/2004), de 28 de julho de 2004, que consta como beneficiário o Abatedouro Sobradinho dos Melos Ltda, CF/DF 07.448.624/001-43 e CNPJ 05.881.031/0001-12, onde se lê: "Termo de Anuência nº 001/2004", leia-se: "Termo de Anuência nº 002/2004".

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 85 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, DEFERE O PEDIDO de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens e direitos deixados por RAFAEL GREGÓRIO DA SILVA, CPF 400107321-87, falecido em 20/02/2001, identificados no processo 048004574/2004, que tem por interessada IZABEL GREGÓRIO DE SOUZA. O benefício fica limitado aos bens e direitos relacionados na petição inicial da ação de inventário n° 2003.01.1.116891-7 e está condicionado ao atendimento das exigências legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 86 - AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 11 DE AGOSTO DE 2004.

Redução de 100% da base de cálculo do IPVA - Deficiente Físico

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, DECLARA: REDUZIDA em 100% a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercícios de 1999, 2000 e 2001, para o veículo com adaptações especiais de uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificado, na ordem de placa do veículo, interessado e processo: JFJ5310, BENICIA ALVES GASTAL TAVARES, 048002897/2004. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 112-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF,
DE 12 DE AGOSTO DE 2004

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29/12/2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001807/2004, Antonio Severino de Souza, 4-000355529; 047-001666/2004, Adilson Barbosa Dias, 4-000343873; 047-001725/2004, Antonio Gonçalves, 4-000348395; 047-001788/2004, Daniel Dias Gonçalves, 4-000353704; 047-001770/2004, Dimas Tadeu de Oliveira, 4-000352805; 047-001801/2004, Ecogás Revenda de Gás Ltda Me, 4-000355391; 047-001227/2004, Esquadrias de Alumínio Bandeirante Ltda Me, 4-000337652; 047-001735/2004, Elpídio Gomes dos Santos, 4-000349359; 047-001767/2004, Francisca Lusinete das Chagas B. dos Santos, 4-000352139; 047-001746/2004, Francisco Antonio Zanganelli Júnior, 4-000350381; 047-001517/2004, Fumico Guilherme Raimundo Me, 4-000331751; 047-001577/2004, Gilmar Jorge dos Santos, 4-000333371; 047-001669/2004, Gidalvo Pinheiro de Souza, 4-000346082; 047-001494/2004, Hélios de Passos, 4-000322981; 047-001794/2004, Jadson Olímpio de Abreu, 4-000354670; 047-001792/2004, Jadilson Vicente da Silva, 4-000354549; 047-001721/2004, João Emílio Soares de Araújo, 4-000348379; 047-001675/2004, JM Serviços de Assistência e Comércio Elétrico e Eletromecanico Ltda Me, 4-000344683; 047-001711/2004, Luiz Braz da Silva, 4-000346783; 047-001804/2004, Maria Cristina Lemos dos Santos, 4-000355430; 047-001658/2004, Moisés Alves de Souza, 4-000343210; 047-001308/2004, Só Queijos Comércio e Representação, Indústria e Panificação de Alimentos Ltda Me, 4-000332650; 047-001785/2004, Urbano Santos Guimarães, 4-000353488; 047-001806/2004, Wender Siqueira Borges, 4-000355510. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – BRAZLÂNDIA

ATO DECLATÓRIO N° 22 - AGBRA/DIATE/SUREC/SEF,
11 DE AGOSTO DE 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV da Portaria 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria nº 563 de 05/09/2002, tendo em vista a competência delegada pela alínea "a" do inciso VII, do artigo 1° da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, e fundamentado no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei n.° 1.362,de 30/12/96, e/ou artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29/12/98 DECLARA: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, para o exercício de 2004, dos aposentados/pensionistas/beneficiários da assistência social, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO; 049.000.359/2004 – JULIA PINTO FIGUEIREDO – VEREDAS QD. 02 CONJ A LT. 11 – 46000267; 049.000.320/2004 – JOÃO GERALDO DE SOUZA – VEREDAS QD. 06 CONJ. H LT. 02 – 4601358X; 049.000.353/2004 – MARIA MOREIRA DE SOUZA – ST NORTE QD. 12 LT. 48 – 36029165; 049.000.355/2004 – GERALDO DA SILVA PINTO – ST SUL QD. 01 LT. 86 – 36010243; 049.000.332/2004 – GERALDO JOSÉ DOS PASSOS – ST NORTE QD. 10 LT. 187 – 36028657; 049.000.311/2004 – RAYMUNDA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DE SOUSA – VEREDAS QD. 03 CONJ. D LT. 07 – 46004386; 049.000.292/2004 – MARIA DAS DORES FRANCISCO – VSJ QD. 36 CONJ. J LT. 24 – 45152578; 049.000.306/2004 – JOANA PEREIRA DE ARAÚJO – VEREDAS QD. 06 CONJ. G LT. 25 – 46013539; 049.000.287/2004 – MIGUEL VITAL DE LIMA – VSJ QD. 38 CONJ. J LT. 22 – 45157952; 049.000.298/2004 – JOÃO FERREIRA MACIEL – INCRA 08 QD. 03 LT. 03 – 46449213; 049.000.293/2004 – MARIA NATALINA SOUZA – ST NORTE QD. 05 LT. 124 – 36022160.

PAULO LOPES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 155/2004; Recorrente: DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA; Advogado: VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO; Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF.

DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 043.002.714/2000, pertinente ao Auto de Infração no 140/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 54) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de junho de 2004 (documentos de fls. 40). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 25 de maio de 2004 (fls. 37), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 10 de agosto de 2004.

Recurso de Ofício no 104/2004; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrido: BMP SIDERURGIA S/A.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 123.002.522/2003, pertinente ao Auto de Infração no 3315/2003, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 19 de julho de 2004.

JAIME PEREIRA SARDINHA
Presidente do TARF

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 27 de agosto de 2004, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

PE 003/2004. Requerente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Requerido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Interessado: JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO. Advogado : Júlio Cézar Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

PE 004/2004. Requerente: TV FILME SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Advogado : Sávio de Faria Caram Zuquim e/ou Requerido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

REOP 011/2004. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida : MAIA E BORBA ENGENHARIA LTDA. Advogado : Márcio Emrich Guimarães Leão

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 12 de agosto de 2004.

CELY CURADO

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN –

Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de agosto de 2004, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
RV 018/2004 e REO 012/2004. Recorrentes: TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Recorridas : Subsecretaria da Receita e TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes
RV 079/2004. Recorrente: MÁRCIO ANTÔNIO PICCININI. Advogado: João Bispo dos Santos Júnior
Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento
REO 057/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: MONNA HOSPITALAR LTDA.
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de agosto de 2004, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
RV 032/2004. Recorrente: PISCINAS BANDEIRANTE LTDA. – EPP. Recorrida: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes
REO 007/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CASA MUSICAL LTDA. – Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento
REO 047/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CENTROTEC REFRIGERAÇÃO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 12 de agosto de 2004.
CELY CURADO

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de agosto de 2004, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 074/2002. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS
Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)
PE 005/2003. Requerente: MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Advogado : Júlio Cézar Alves Ribeiro. Requerida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 016/2004. Recorrente: MANOEL AUGUSTO CAMPELO NETO. Advogado : Manoel Augusto Campelo Neto. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JAIME PEREIRA SARDINHA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de agosto de 2004, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
RV 032/2003. Recorrente: MARENGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Advogado : Júlio Cézar Alves Ribeiro e/ou. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)
PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 151/2003. Recorrente: EG MERCANTIL E CEREAIS LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
REO 005/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : ROZA & MONTEBELLO LTDA. Rpresentante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília, em 12 de agosto de 2004.
CELY CURADO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE ENSINO DO SESI/DF–GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 05/04, Livro 02, Adriano Souza da Matta, 612, 04; Antonio Claver de Sousa, 613, 05; Armando Viana Netto, 614, 05; Carlos Antero Felisbino, 615, 05; Denilson Gomes de Castro, 616, 06; Diego Ramon Souza de Oliveira, 617, 06; Edmundo Alves de Brito, 618, 06; Evaldo Salles da Silva, 619, 07; Francisco Ribeiro Alves, 620, 07; Gilson Fernandes da Rocha, 621, 07; Hélio Gomes de Lima, 622, 08; Jaqueline Gonçalves Abdala, 623, 08; Joaquim Eduardo Santiago Araujo, 624, 08; José Alves de Sousa Filho, 625, 09; José Ivan Januário de Sousa, 626, 09; Juscelino Alves Gomes, 627, 09; Odair José de Moura Teixeira, 628, 10; Maria Felisberto de Almeida, 629, 10; Diretora Sílvia Regina Cidade Feitosa; Secretária Escolar Sandra Veras de Oliveira, Aut. 2892- SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria Nº 003 de 12 de janeiro de 2004 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 05/2004, Livro 08, Adailton José de Lemos, 4406, 70; Alexandra Miranda Ribeiro, 4407, 70; Ana Paula da Silva Maia, 4408, 70; Anderson Francisco de Oliveira, 4409, 71; André Marques de Lima, 4410, 71; Antonio Cursino Bispo Neto, 4411, 71; Antonio de Padua Pessoa de Almeida, 4412,72; Cláudia Maria dos Santos, 4413, 72; Cláudia Nunes Catuaba, 4414, 72; Cláudia Regina Avelino Silva, 4415, 73; Cleiton Alves de Sá Teles, 4416, 73; Daniel Xavier Freire Júnior, 4417,73; Deise Silva, 4418, 74; Deucimar Araujo de Santana, 4419, 74; Diego Antonio de Oliveira Silva, 4420,74; Dionis dos Santos Pereira, 4421, 75; Edileudo de Oliveira Gomes, 4422, 75; Edvaldo Marcelino dos Santos, 4423,75; Elaine Cristina Alves de Araujo, 4424, 76; Elaine Cristina Pereira Campos, 4425, 76; Elane Cristina de Oliveira Silva, 4426, 76; Elisangela Lima de Oliveira, 4427, 77; Erení Almeida Rocha, 4428, 77; Ernando de Moura Rocha, 4429, 77; Francinaldo de Souza Silva, 4430, 78; Francisca Maria dos Santos de Andrade, 4431, 78; Franklim da Silva Feliciano, 4432, 78; Getulio de Paiva Leite, 4433, 79; Genivaldo Pereira do Nascimento, 4434, 79; Henimary Guimarães Batista, 4435, 79; Ilza Paes Landim Ventura, 4436, 80; José Amarildo Nunes de Lima, 4437, 80; José Vieira dos Reis, 4438, 80; Joseléa da Silva Freire, 4439, 81; Josmar de Sousa Alves, 4440, 81; Julio Cesar de Oliveira, 4441, 81; Leila Carneiro e Silva Andrade, 4442, 82; Leonardo Santana Oliveira, 4443, 82; Marcos Antonio Rocha de Sousa, 4444, 82; Marcos Aurelio Dourado Saraiva, 4445, 83; Marcos Maia de Brito

Alves, 4446, 83; Maria Amelia de Sousa Bezerra, 4447, 83; Maria Celia Paula Chaves, 4448. 84; Maria da Conceição Lucena, 4449, 84; Maria da Conceição Silva, 4450, 84; Maria Divina dos Santos, 4451, 85; Maria do Socorro Ribeiro Montizuma, 4452, 85; Maria Helena de Lima Cunha, 4453, 85; Maria Nilva Alves de Matos, 4454, 86; Marieta Bispo Caldeira, 4455, 86; Marinalva da Silva, 4456, 86; Marliete Henrique de Oliveira, 4457, 87; Orsino Martins de Melo, 4458, 87; Raimunda Sabino de Medeiros, 4459, 87; Roberta Maria da Silva, 4460, 88; Rosana Claudia Nascimento, 4461, 88; Ruth Oliveira Freire, 4462, 88; Sátiro Barreira Silva, 4463, 89; Simone Pereira dos Santos, 4464, 89; Sonia Maria Machado de Sousa, 4465, 89; Thiago Silva de Almeida, 4466, 90; Uarlon Karleile Pereira da Silva, 4467, 90; Vicente Paulo dos Santos Filho, 4468, 90; William Fonsêca Silva, 4469, 91; Diretora Nomeada DODF 17, Pág. 34 de 24/01/2002, Francisca Eridam de Aquino Amorim; Secretario Escolar, Roberto Pereira de Carvalho Silva, Registro nº 1654- SUBIP/SE.

CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO LEONARDO DA VINCI, Reconhecido pela Portaria nº 06 de 13/01/1981 e Credenciada por força da Resolução nº 2/98-CEDF: SUPLETIVO FASE IV 3/2004, Livro 01, Cláudio Marcio de Oliveira, 312, 0157; Aroldo Amaral da Silva, 0313, 0157; TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO 4/2004, Jorge Pereira, 0314, 0158; Diretora Solange Foizer Silva Reg. 941185-ASOEC; Secretária Escolar Regina Helena Carlos Soares Reg. 964-DIE/SE.

ESCOLA NORMAL DO GAMA, Reconhecida pela Portaria nº 053/93 – SEDF e credenciada por força da Resolução 02/98-CEDF: ENSINO MÉDIO 1/2004, Livro 03, Fábio de Almeida Souza, 1328, 043; Jerusa Lemos Pacheco, 1329, 044; Marcela Silva de Sousa Lima, 1330, 044; Neusa Lopes Mateus; 1331, 044; Rodrigo Duque, 1332, 045; Adriane Carneiro de Aguiar, 1333, 045; Adriano Alves Gomes, 1334, 045; Alcides Ribeiro da Silva Neto, 1336, 046; Alexandrita Rego Barros, 1337, 046; Alice Silva de Moraes, 1338, 047; Ana Cristina Alves da Silva, 1339, 047; Ana Cristina da Silva, 1340, 047; Ana Dias de Souza, 1341, 048; Ana Maria da Silva, 1342, 048; Ana Paula de Oliveira Santos, 1343, 048; Ana Wladia Souza Rodrigues, 1344, 049; Andressa Liliane de Oliveira, 1345, 049; Antonio Luiz Almeida Leitao, 1346, 049; Antonio Olavio Ferreira Sousa, 1347, 050; Araci Silva Almeida, 1348, 050; Carlos Alexandre da Mota, 1349, 050; Clarissa Tavares de Campos, 1350, 051; Cláudia Regiane Pereira dos Reis, 1351, 051; Cláudio de Lima Caldeira, 1352, 051; Cleiton Lopes de Souza, 1353, 052; Cligelita Bezerra de Lima, 1354, 052; Cristiana Silva Brito, 1355, 052; Dandréia Bezerra Fôlha, 1356, 053; Daniane Afonso dos Santos, 1357, 053; Daniela Casimiro Beserra, 1358, 053; Daniela de Souza Silva, 1359, 054; Danielle Silva Barros, 1360, 054; Dayana Mayara de Azevedo Clarintino, 1361, 054; Débora Monique Soares, 1362, 055; Denilza Mendes Henrique Santos, 1363, 055; Doralice Dias dos Santos, 1364, 055; Edlene Alves Ribeiro, 1365, 056; Edvaldo Belém da Silva, 1366, 056; Elen Irene de Bessa, 1367, 056; Évelin Dias Reis dos Santos, 1369, 057; Fabiano de Almeida Souza, 1370, 057; Fábio Lima Costa, 1371, 058; Fabricio Feliciano Miguel, 1372, 058; Fernanda Gomes de Oliveira, 1373, 058;Fernanda Maria de Lima, 1374, 059; Fernanda Silva; 1375, 059; Francisca Cristiana das Chagas Oliveira, 1376, 059; Francisca Sandra de Oliveira, 1377, 060; Francisco Brito de Assunção, 1378, 060; Gênesis Alves Vieira, 1380, 061; Gislaine Mendes de Oliveira, 1381, 061; Gracinete Alves de Carvalho, 1382, 061; Ildebrando Conceição da Silva, 1383, 062; Iran Pereira Vilanova, 1384, 062; Isamara Rêgo do Nascimento, 1385, 062; Israel Martins de Araújo, 1386, 063; Ivoneide Santana Moreira, 1387, 063; Jairo de Jesus Costa, 1388, 063; Jean Carlos Dias de Sousa, 1389, 064; Joice dos Santos Borges, 1390, 064; José de Arimateia dos Santos Júnior, 1391, 064; José Francisco Dias Marinho, 1392, 065; José Nonato Andrade da Silva, 1393, 065; Josiana Vieira Alves, 1394, 065; Juliana da Costa Rêgo, 1395, 066; Juliana Gonzaga Alves, 1396, 066; Julio Cesar Goes, 1397, 066; Juscelânia Souza de Oliveira, 1398, 067; Karollyne da Silva Morais, 1399, 067; Katia Bezerra de Lima, 1400, 067; Katrina Saint´Just Borges, 1401, 068; Leidiane Pereira Lisboa, 1402, 068; Lilian Alves Vieira, 1403, 068; Lilian Keffilin da Silva Lima, 1404, 069; Lorena Marques da Silva, 1405, 069; Luciano Rodrigues Cruz, 1406, 069; Manoel Carlos de Santana de Souza, 1407, 070; Marcelo Passos do Nascimento, 1408, 070; Márcia Rejane Rodrigues da Rocha Santos, 1409, 070; Maria do Socorro Alves da Silva, 1410, 071; Maria do Socorro Pereira Silva, 1411, 071; Marluce Dias Pinheiro, 1412, 071; Marta Ferreira Lopes, 1413, 072; Maxwell Santos Bessa, 1414, 072; Micael Moreira de Britto, 1415, 072; Michelle Peres dos Santos, 1416, 073; Millena Nayara Lima de Menezes, 1417, 073; Naiane Leopoldina Rodrigues, 1418, 073; Natoniel Alves da Silva, 1419, 074; Nayana Carilena Santos Gomes, 1420, 074; Neusa Lopes Cabral, 1421, 074; Olmicka de Araújo Farias, 1423, 075; Patrícia Benta da Silva, 1424, 075; Patrícia da Silva Evangelista, 1425, 076; Paula Gomes de Oliveira, 1426, 076; Pollyanna Aparecida Silva Nascimento, 1427, 076; Priscila Cezar Gonçalves, 1428, 077; Priscila Correia Castro, 1429, 077; Rafael Gouveia Melo, 1430, 077; Raquel Pereira Soares, 1431, 078; Rejane das Dores dos Santos, 1432, 078; Renê Alves de Oliveira, 1433, 078; Rodrigo Feliciano Miguel, 1435, 079; Rosilene de Souza Dias, 1437, 080; Roxânia Veras de Oliveira, 1438, 080; Rúbia Gomes Ferreira, 1439, 080; Shelley Rosa de Almeida, 1440, 081; Sidney Pereira da Silva, 1441, 081; Simone Oliveira do Nascimento, 1442, 081; Tatiane Costa Silva, 1444, 082; Tatiane Fonsêca Silva, 1445, 082; Tatiane Rodrigues de Sousa,, 1446, 083; Thiago de Alencar Campos, 1447, 083; Tinna Evangelista de Oliveira, 1448, 083; Valdiney Vieira Mesquita, 1449, 084; Vanessa Casimiro da Silva, 1450, 084; Vanessa Moreira da Silva, 1451, 084; Viviane de Moura Alves, 1452, 085; Wagner de Melo Sobrinho, 1453, 085; Zenilde Vieira da Silva, 1454, 085; Zilma da Silva Pita, 1455, 086; Ana Paula Morais de Oliveira, 1564, 122; Keli Regina Ribeiro da Costa, 1565, 122; Marx Humberto de Freitas, 1566, 123; Naiane da Silva Abreu, 1567, 123; Zenilda Moreira Silva, 1568, 123; CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO 2/2004, Adna Carolyne Pereira de Castro, 1456, 086; Adriano Ferreira do Nascimento, 1457, 086; Aline da Silva Farias, 1458, 087; Amanda Aline Carolinne de Oliveira Marques , 1459, 087; Ana Carolina Ferreira de Almeida, 1460, 087; Ana Dalila do Carmo Diniz, 1461, 088; Ana Karla Prestes, 1462, 088; Ana Paula Galdino da Silva, 1463, 088; Ana Paula Gomes de Araújo, 1464, 089; Ana Paula Pereira de Carvalho, 1465, 089; Andreia Karla da Silva Alves, 1466, 089; Ângela Maria Cordeiro de Souza, 1467, 090; Arianne de Lima Santos, 1468, 090; Antonia Cirlene Gomes de Souza, 1469, 090; Carla Borges de Carvalho, 1470, 091; Carolina Leandro Silva Fernandes, 1471, 091; Christianne Soares Vidal, 1472, 091; Cícera Oméria Ângelo Pereira, 1473, 092; Cíntia dos Santos Ribeiro, 1474, 092; Cíntia Rodrigues Soares, 1475, 092; Cláudia Irineu Lima, 1476, 093; Cláudia Maria Peixoto, 1477, 093; Cleber Lopes dos Santos, 1478, 093; Cristian Pereira Pacheco, 1479, 094; Daiane Manzam da Silva, 1480, 094; Damaris Ferreira Santos, 1481, 094; Daniela Augusta da Silva, 1482, 095; Daniela dos Santos Pinheiro, 1483, 095; Daniele Pereira dos Santos, 1484, 095; Danielle Fernandes Gomes, 1485, 096; Darlene Maciel Pinto, 1486, 096; Débora Pereira da Silva, 1487, 096; Deise Cristina Ribeiro Moreira, 1488, 097; Denise de Souza Lima, 1489, 097; Diana Alves da Silva, 1490, 097; Elaine Cristina Moura, 1491, 098; Elaine Pereira Escola, 1492, 098; Eleotéria Lemos Pacheco, 1493, 098; Elielma Moreira de Britto, 1494, 099; Euzilene Felisberto de Freitas, 1496, 099; Fabiana Cavalcante Barbosa de Souza, 1497, 100; Fernanda Caroline de Souza Oliveira, 1498, 100; Fernanda Ferreira Rodrigues, 1499, 100; Franciene Pereira das Chagas Oliveira, 1500, 101; Francilene Gomes da Silva, 1501, 101; Francisco das Chagas Fernandes Valentim, 1502, 101; Gleidson Custódio Alves, 1503, 102; Helionete dos Santos Sena , 1504, 102; Heloisa Cristina do Espírito Santo, 1505, 102; Henrique Freire de Oliveira, 1506, 103; Isis Fernandes da Silva, 1507, 103; Jamilla Salviano da Silva, 1508, 103; Janaína Pereira Lima, 1509, 104; Janaína Ribeiro Lima, 1510, 104; Jaqueline Araújo Silva, 1511, 104; José Vieira Lins, 1512, 105; Juliana Barros Almeida dos Santos, 1513, 105; Juliana Cibelle Ribeiro, 1514, 105; Kananda Caroline de Araujo Vieira Lôbo, 1515, 106; Kátia Cilene Sales de Souto, 1516, 106; Kelly Rossana de Oliveira Santos, 1517, 106; Kênia Aparecida Pereira da Silva, 1518, 107; Kleber Farias de Lima, 1519, 107; Ludmila dos Santos Magalhães, 1520, 107; Luiza Cristina Franco Silva, 1521, 108; Marcela Neris da Silva, 1522, 108; Márcia Alves de Lima, 1523, 108; Marciane Alves de Lima, 1524, 109; Marcilene Pereira Cardoso, 1525, 109; Maria Raquel Moura de Sousa, 1526, 109; Mariane Alves Mesquita, 1527, 110; Mayara Soares dos Santos, 1528, 110; Mônica Cristina Silva Queiroz, 1529, 110; Mônica Oliveira dos Santos, 1530, 111; Naiane Rosa Aires, 1531, 111; Najara Souza Vasco dos Santos, 1532, 111; Nizete Cavalcante Miranda, 1533, 112; Patrícia Gomes Santana, 1534, 112; Patrícia Suaris Camilo, 1535, 112; Priscila de Jesus Ribeiro, 1536, 113; Priscilla da Silva Francisco, 1537, 113; Priscilla de Sousa Marques, 1538, 113; Queile Maciel de Almeida, 1539, 114; Raimunda Ferreira de Oliveira, 1540, 114; Raphaela de Oliveira Moreira, 1541, 114; Raquel de Sousa Silva, 1542, 115; Regina Gomes das Neves, 1543, 115; Renata Fernandes Cassiano Dias, 1544, 115; Renata Pereira de Souza, 1545, 116; Rejane Araújo Cruz, 1546, 116; Rhaira Cristina de Carvalho, 1547, 116; Roberta Inácia da Silva, 1548, 117; Rosangela Laurentino Alves, 1549, 117; Rosângela Pereira Lima Silva, 1550, 117; Rosiane Vieira Castro Madeira, 1551, 118; Rosseana Santos Ferreira, 1552, 118; Sandra Nazaré Barbosa de Alcântara, 1553, 118; Soraia de Souza Oliveira, 1554, 119; Susana Ferreira de Sousa, 1555, 119; Suzanne de Araújo Bastos, 1556, 119; Tallila Yanna de Oliveira Costa, 1557, 120; Tatiane Silva Lima, 1558, 120; Thaiane Valessa Belarmino de Sá, 1559, 120; Thamyris Carvalho Andrade, 1560, 121; Viviane Alves Oliveira, 1561, 121; Wiana Kelly Lima Freitas, 1562, 121; Willian Lira de Medeiros, 1563, 122 ; Diretora Maria Natividade de Carvalho Teixeira, matrícula nº 75.046-8; Secretária Escolar Rachel Juliane de Melo Rodrigues Guedes - Reg. nº 814 DIE/SE-DF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 9/2004, Livro 29, Ludmila Almeida Saar de Carvalho, 10730, 174; Mônica Gonçalves Cardoso, 10731, 174; Rafael Lima Costa, 10732, 174; Carlos Eduardo Jansen Ferreira de Oliveira, 10733, 175; Patrícia dos Santos Gutterres, 10734, 175; Mário Lúcio Larios Guevara Santos, 10735, 175; Thiago Joffre Queiroz Monteiro, 10736, 176; Marcelo Ventura Topini, 10737, 176; Gabriel Rodrigues Ferreira Saint Martin, 10738, 176; Eduardo de Moura Camelo, 10739, 177; Alexandra Roxana Sanchez Coquis, 10740, 177; Erik de Carvalho Lobo Vianna, 10741, 177; Lilian Avelino Pinto, 10742, 178; Gabriel Leitão Pereira, 10743, 178; Joselio dos Santos Silva, 10744, 178; Gustavo Henrique Oliverio de Andrade, 10745, 179; Braulio Diniz, 10746, 179; Tatiana Ribeiro Carvalho de Oliveira, 10747, 179; Cleber Paz Landim Bezerra, 10748, 180; Marco Antônio Soares Gonçalves, 10749, 180; Larissa Costa Pessôa, 10750, 180; Dandara Barbosa Fonseca, 10751, 181; Abel Dognani Neto, 10752, 181; Bruno Gustavo Garcêz Nunes da Silva, 10753, 181; Eduardo Corrêa Sanches Faria, 10754, 182; Natália de Freitas Rosa, 10755, 182; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. 1.156-SUBIP/SE.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5.º, inciso II, da Portaria n° 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.° 141, de 24/7/2003, p. 03, RESOLVE:1. PRORROGAR, conforme Art. 145, Parágrafo único, da Lei n.° 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 14/08/2004, o prazo para conclusão do Processo Sindicante n.° 030002223/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 213, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no OFÍCIO Nº 002/04 - G.T, de 30 de julho de 2004, resolve: Prorrogar por 90 (Noventa) dias, a contar 31.07.2004, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho, designado pela Portaria Nº 171 de 30.06.04, publicada no DODF Nº 124 de 01.07.2004 pág.43. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 , DE 11 DE AGOSTO DE 2004

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES-DCP DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 , combinado com o Art. 22 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, resolve:

I - De acordo com o processo nº 030.002196/96, tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 18/96-DCP/ST, de 25 de março de 1996;

II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELDO DE SOUSA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 267, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV e XLI, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 RESOLVE: RENOVAR o credenciamento a título precário e temporário a partir da data da publicação, na forma do Artigo 4° § 2° da IS 246/04, a clinica e os profissionais: ABCDE, Claudio Jose Maciel CRM/DF 2051, Manoel Lucio Nunes CRM/DF 10784, Luciane Ferreira Almeida CRP/DF 8180, Marilene de Souza Santiago CRP/DF 8208.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 26 de julho de 2004, publicado no DODF nº 148 de 04 de agosto de 2004, página 14, em favor de BRASIL TELECOM S/A:ONDE SE LÊ: R$ 6.232,44 (seis mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)...LEIA-SE: R$ 6.204,24 (seis mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102, DE 11 DE AGOSTO DE 2004

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 47, de 1º de junho de 2000.

O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Instrução Normativa: 1. O subitem 41.1.1., da Instrução Normativa nº 47, de 1º de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: "41.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a autoridade instauradora, após juntada da defesa, elaborará relatório complementar, considerando as novas razões apresentadas, e submeterá o feito a julgamento do Corregedor Geral de Polícia Civil.". 2. Fica acrescido à Instrução Normativa nº 47, de 1º de junho de 2000, o subitem 41.1.1.1, com a seguinte redação: "41.1.1.1. Em sendo o Corregedor Geral de Polícia Civil a autoridade instauradora, o feito será submetido a julgamento do Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal." . 3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 27 de julho de 2004

PROCESSO Nº 030.000.150/2002; INTERESSADO: SEMARH; ASSUNTO: AUTO INFRAÇÃO – IDENTIFICAR O INFRATOR JFP 8193. - À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto na Lei nº 4.320/64 e nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 e incisos I, II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54, do mesmo Decreto RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER, no valor de R$ 574,61 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), referente ao pagamento de multa de trânsito aplicada ao veículo oficial de placa nº JFP-8193, ocorrida em 10.12.2001, auto de infração X000361275 à conta da Natureza de Despesa 3390.92–Despesas de Exercícios Anteriores – Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0038–Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/DIAOP/SEMARH, para as devidas providências.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Interina

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 12 de agosto de 2004.

PROCESSO N°:111.000.383/2004 INTERESSADOS: FUNTERRA ASSUNTO: CONFISSÃO DE DÍVIDA A Diretoria Colegiada da TERRACAP, através da Decisão N° 433,

de 03/08/2004/2004 e a Diretoria acolhendo o voto do relator, com base no relatório da Assessoria da DIRAF decide: a) retificar os itens "b" e "d" de sua Decisão n° 258, realizada em 18/05/2004, que passam a ter a seguinte redação respectivamente: Firmar o termo de confissão de Dívida, com o parcelamento do débito supracitado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 163.-584,58 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos) com vencimento no dia 30 (trinta) de cada mês, vencendo a primeira 30 dias após a publicação do ato, ajustadas mensalmente pela meta atuarial: INPC-IBGE + 0,486755% ao mês, a partir de abril/2004, nos termos e condições estabelecidas na Resolução MPAS – CGPC n° 17 de 11/06/1996 e item VIII do artigo 21 Regulamento dos Planos de Benefícios da FUNTERRA; conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, publicado no DODF nº 153, de 11 de agosto de 2004, página 12, ONDE SE LÊ: dispensou a licitação de sua inexigibilidade, LEIA-SÊ: dispensou a licitação de sua inexigibilidade para contratação direta da LIDERA – Liga Desportiva das Associações Rurais do DF e Entorno.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto de 2004.

Processo nº 141.002.640/2001. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 335/2004, no valor de R$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

Processo nº 141.000.413/2000. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 336/2004, no valor de R$ 85.142,99 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Processo nº 137.001.359/2002. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ; Assunto: EXECUÇÃO DE SONDAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETO – AMPLIAÇÃO BANHEIROS DA FEIRA DO GUARÁ. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 487/2004, no valor de R$ 4.640,32 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará para as providências complementares.

Processo nº 141.000.488/2000. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 337/2004, no valor de R$ 772.847,27 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

Processo nº 141.000.352/2001. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA. Assunto: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 338/2004, no valor de R$ 3.737,46 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal/] - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 06 DE AGOSTO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de novembro de 1994, conforme determina a Lei nº1.172, de 24 de julho de 1996, regulamentada pelo Decreto 18.256, de 19 de maio de 1997, artigo 37, resolve: PUBLICAR a relação de bens apreendidos, os quais se encontram no depósito desta Administração Regional para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para sua retirada no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário, serão considerados abandonados ou incorporados a esta Administração Regional, conforme se segue: 2 m³ de areia lavada e 0,5 m³ de brita.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais e em conformidade com o item XXV, artigo 49 do Decreto 22.338, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o constante no processo 143.000.092/2001, resolve: ANULAR o Alvará de Construção nº 21/2004, emitido em nome de ROSANA MARIA BREVES DE PAIVA.

FABIANA REZENDE CÂMARA CAMBRAIA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO

Em 10 de agosto de 2004.

PROCESSO: 148.000.014/2003; INTERESSADO: MARCELO VIVAN DE MORAES; ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. -Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

EVALDO DE SOUZA DA SILVA

GERÊNCIA DE COBRANÇA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa de 22/07/2004, publicado no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2004, página 31 que concede o Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária nº 67/2004, ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 020.001.287/2004, LEIA-SE: PROCESSO Nº 020.000.665/2004.

No Despacho do Procurador Geral Adjunto de 24/05/2004, publicado no DODF nº 150, de 05 de agosto de 2004, página 39 que concede o PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 70/2004, ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 030.000.198/2000, LEIA-SE: PROCESSO Nº 001.02467/98. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA:07 (sete) meses, LEIA-SE: VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.